



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

ADESÃO 004/2018

CONTRATO Nº 013/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A
EMPRESA ATACADÃO DA
CONSTRUÇÃO - LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE**: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.937.190/0001-80, residem na cidade de VÁRZEA GRANDE – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.0- A contratada compromete a fornecer de matérias de construção CIVIL em atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO 004/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente a fornecimento de material de construção.

3.2 – O valor global do contrato valor de R\$ 550.00,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de PREGÃO PRESENCIAL na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições nos termos dos artigos da Lei nº 8.666, de 1993 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.8 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

6.3.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

7.2- Entregar dos materiais em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações contidas no descrições.

7.2.1- Garantir, durante o tempo a sua qualidade nos materiais;

7.3 – Da **CONTRATADA**:

7.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - No caso descumprimento das cláusulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Conforme a **Portaria nº 124/GP/2018** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como **Fiscal a Sr Diego Marcel Da Costa Fernandes**. Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria de Educação;
Dotação: 1.236.100.401.017
Natureza de Despesa: 44.90.30.00.00
Fonte: 0100

Secretaria de Saúde;
Dotação: 10.301.0020.1054
Natureza de Despesa: 44.90.30.00.00.00
Fonte: 0100

Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água:
Dotação: 17.512.0029.1050
Natureza de Despesa: 44.90.30.00.00.00
Fonte: 0100

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Dotação: 15.451.0028.1025
Natureza de Despesa: 44.90.30.00.00.00
Fonte: 0100

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 21 de Maio de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Atacadão da Construção - LTDA
CNPJ: 08.937.190/0001-80
Contratada

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: